**Convênio nº:**

**CONVÊNIO PARA ESTÁGIO** que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e **[nome da instituição]** objetivando a concessão de estágios curriculares obrigatórios a estudantes de graduação da **UFF.**

De um lado, como Instituição de Ensino, a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº. 09, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada **UFF**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representado pela **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**, através da **Pró-Reitora**, Professora **ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA,** conforme portaria UFF nº 62.474, publicada no D.O.U. nº 226 de 26/11/2018, designada pelo Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**.

De outro lado, **[nome da instituição],** como Instituição Governamental **CONCEDENTE** do estágio, sediada à **[ENDEREÇO COMPLETO, incluindo Bairro, Cidade, Estado, CEP e DDD+Telefone]**, doravante denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ]**, neste ato representada por **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTUIÇÃO, incluindo o cargo ocupado, portador(a) da cédula de identidade nº..., expedida pelo ......, e inscrito(a) no CPF/MF nº....**, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U n° 187 de 26/09/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONCEDENTE** concederá estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da **UFF**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os estudantes candidatos a estagiários poderão ser indicados pela **UFF** ou mesmo selecionados de acordo com os parâmetros estabelecidos pela **CONCEDENTE** para as áreas de interesse desta nos estágios curriculares obrigatórios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os estudantes estagiários deverão executar atividades relacionadas com os respectivos cursos segundo Plano de Estágio proposto e aprovado pelas Coordenações dos Cursos.

**CLÁUSULA QUARTA** - A jornada de atividade do estagiário, quando tratar-se de estágio obrigatório, será definida pela Coordenação do Curso ao qual o estudante está vinculado, devendo ser observado, em conformidade com o disposto no art. 10, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

**CLÁUSULA QUINTA –** O estagiário não receberá bolsa ou outra forma de contraprestação, tratando-se o presente convênio de oferta de estágio obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

**CLÁUSULA SEXTA -** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A duração do estágio, na mesma parte concedente, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**CLÁUSULA OITAVA** - De conformidade com o art. 9º, IV, parágrafo único, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, o estudante estagiário deverá estar obrigatoriamente coberto por um seguro de acidentes pessoais quando estiver em atividades de estágio, conforme cláusula 3ª, ficando a **UFF** responsável por esse procedimento**,** fazendo constar explicitamente no Termo de Compromisso de Estágio o nº da apólice e a seguradora.

**CLÁUSULA NONA** - Nos termos do art.3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, o estágio objeto deste Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, a **CONCEDENTE** e a UFF.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A participação direta ou indireta, na execução do presente Convênio, de servidores e/ou empregados de um partícipe não gerará nenhum vínculo de qualquer natureza entre qualquer deles e o outro Partícipe.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONCEDENTE** e o estudante celebrarão, com a interveniência da **UFF**, representada pela Coordenação de Estágio e/ou do Curso a que o estudante estiver vinculado, Termo de Compromisso de Estágio, conforme modelo padrão da UFF, na qual estarão estabelecidas as condições específicas do estágio e que mencionará, necessariamente, o presente Convênio, devendo ser anexado, ao referido Termo de Compromisso, o Plano de Estágio referido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **CONCEDENTE** praticará, por intermédio de seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições, bem como na sistemática de organização, orientação, supervisão, acompanhamento e avaliação dos estudantes estagiários, conforme ficar explicitado no Plano de Estágio referido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente Convênio vigerá por **[PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE 1 (UM) A 5 (CINCO) ANOS, a critério da Instituição]** anos a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Este Convênio será publicado, sob a forma de extrato, no Boletim de Serviço da UFF e no veículo oficial de divulgação dos atos da **CONCEDENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura dos seus responsáveis legais, correndo as despesas por conta dos respectivos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O Foro para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, e que não possam ser resolvidas através de mútuos entendimentos de mediação administrativa, é o da **Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, em Niterói**, na forma prescrita no art. 109, I, da Constituição Federal.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Niterói, de de

**............................................................................................**

# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PROFª. ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA**

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

**.............................................................................................**

**[NOME DA INSTITUIÇÃO]**

**[NOME COMPLETO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL]**

# [CARGO OCUPADO NA PELO REPRESENTANTE LEGAL]

Testemunhas:

**PELA UFF:**

Nome:

Identidade:

**PELA EMPRESA:**

Nome:

Identidade: